

FUNPRES-P-EXE
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

PROCESSO N°: 000.271/2018

FAVORECIDO: Universidade Corporativa da Previdência
Complementar - UNIABRAPP

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação n° 50/2018, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, e **AUTORIZO** a despesa conjuntamente DIRAD/GELOG, na forma do Art. 2° da Portaria n° 37/2017-PRESI/Funpresp-Exe, de 06 de junho de 2017, a favor da Universidade Corporativa da Previdência Complementar - UNIABRAPP, CNPJ: 21.775.752/0001-02, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), visando a participação de 4(quatro) empregados desta Fundação, Maeby Lopes de Oliveira, Ana Virgínia Montenegro Castelo, Marlom Andrade S. Mendes e Tamísia C. N. dos Santos no curso Controle Interno em Fundos de Pensão Conceitos Fundamentais na modalidade EAD.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2018.




ROBERTO MACHADO TRINDADE
GERENTE DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES

Com base na competência delegada na política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo n° 33, de 30 de junho de 2014, **RATIFICO** a decisão da Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, referente à Inexigibilidade de Licitação n° 50/2018, de acordo com o que consta dos autos e determino que seja publicada no sítio da Funpresp-exe, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 26 da Lei n° 8.666/93.

À Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações para as demais providências.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2018.



CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO